



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 14/10/19

Glória

LEI Nº 5.083, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DENOMINA AS REFERIDAS “TRAVESSAS” LOCALIZADAS EM VISTA DA SERRA II – SERRA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se as referidas TRAVESSAS o logradouro localizado nas coordenadas indicadas abaixo, situado no Bairro Vista da Serra II. Segue anexo planta de coordenadas.

QUADRA 01		TRAVESSA THEODORO AUSGITNO KUINCHE	
EIXO		COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
E	364.818,311		364.748,362
N	7.772.712,030		7.772706,041

QUADRA 02		TRAVESSA JOÃO ESMAEL FILHO	
EIXO		COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
E	364.781,359		364.730,470
N	7.772.586,951		7.772.618,749

QUADRA 03		TRAVESSA MARLY PESSOA NOGUEIRA	
EIXO		COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
E	364.720,888		364.676,202
N	7.772.625,919		7.772.651,660

QUADRA 04		TRAVESSA GABRIEL VIEIRA SOARES	
EIXO		COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
E	364.602,282		364.548,636
N	7.772.430,195		7.772.442,799

QUADRA 05		TRAVESSA VAGNER BORGES DOS SANTOS	
EIXO		COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
E	364.484,702		364.442,784
N	7.772.489,660		7.772.515,438

QUADRA 06		TRAVESSA MOIZES BATISTA DA SILVA	
EIXO		COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
E	364.473,340		364.473,340
N	7.772.582,910		7.772.582,910

QUADRA 07		TRAVESSA CASSIANO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
EIXO		COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
E	364.559,486		364.517,164
N	7.772.726,471		7.772.752,948

S



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

QUADRA 08		TRAVESSA AGNEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	
EIXO		COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
E	364.509,561		364.457,578
N	7.772.757,604		7.772.791,321

QUADRA 09		TRAVESSA NATALICIO RIBEIRO	
EIXO		COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
E	364.420,750		364.369,360
N	7.772.618,846		7.772.653,423

QUADRA 10		TRAVESSA HERONILDO DA CONCEIÇÃO MARIANO	
EIXO		COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
E	364.340,809		364.267,835
N	7.772.447,579		7.772.491.797

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 07 de outubro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 58.145/2019
gmss